



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 23/2018 - GAB

Pitanga, 06 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	65/2018
Data	07/02/18
às 09 horas 43 minutos.	
<i>Regiane B. do</i>	
Servidor	

Senhor Presidente:

Encaminho Estatuto da ARA- Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Pitanga/PR, bem como a justificativa de dispensa de Chamamento Público, para ser incluído no Projeto de Lei nº 10/2018.

A Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos

Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Entretanto inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil".

Portanto, considerando que Associação de Recuperação do Alcoólatra A.R.A de Pitanga exerce trabalhos inerentes à seara da Saúde e Assistência Social, proporcionando por meio de Terapia em grupo com objetivo de recuperação de alcoólatras, dando-lhe oportunidade de reintegração na família e na sociedade, bem como está devidamente credenciada na Secretaria Municipal de Assistência Social – órgão gestor da respectiva política. Sendo, ainda, a única nesta categoria no âmbito municipal.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Em razão disso, e por considerar presentes os requisitos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, justifico a dispensa de chamamento público.



Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DURAÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

ART. 1º-Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA "A.R.A." é constituída uma associação civil, de duração ilimitada, com sede e foro nesta cidade de Pitanga, Estado do Paraná, no Salão Paroqui al da Paróquia de Sant'Ana.

ART. 2º-São finalidades da ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA:

- a)- a Recuperação, pela psicoterapia de grupo de pessoas de ambos os sexos, dadas ao vício do alcoolismo.
- b)- Cooperação harmoniosa, sem qualquer remuneração pecuniária, com todas as organizações similares, quer legalmente constituídas, quer em fase de organização.
- c)- Organizar e manter departamento assistencial para recuperandos e recuperados, proporcionando-lhes readaptação junto a familiares e sociedade.

§ Único- Todo trabalho será feito gratuitamente e sem compromisso algum da parte do recuperando, sendo ministrado a qualquer pessoa que desejar livrar-se do vício do alcoolismo, independentemente de raça, condição social, credo político ou religioso.

CAPÍTULO SEGUNDO

DOS ASSOCIADOS - SEUS DEVERES E DIREITOS

ART. 3º.- A ASSOCIAÇÃO se constituirá de ilimitado número de sócios, solidários com seus princípios.

ART. 4º- Para admissão, o pretendente deverá fazer prova de seu desejo em renunciar ao vício do alcoolismo, com voto público e solene, declarando sua intenção de abster-se de qualquer bebida alcoólica.

§ ÚNICO- Constatada sua abstenção por um período de sessenta dias, será considerada sua admissão.

ART. 5º - São deveres dos associados:

- a)- Frequentar assiduamente as reuniões da entidade, envidando todos os esforços no sentido de total abstenção de bebidas alcoólicas, exemplificando e divulgando por todos os meios possíveis os ideais da ASSOCIAÇÃO, sua finalidade e seus objetivos.
- b)- Colaborar nos movimentos da ASSOCIAÇÃO, em sua pregação e em seus trabalhos de confraternização de recuperandos.
- c)- Obedecer as disposições contidas em Regimentos Internos da Associação.



a)- Recorrer toda ajuda moral da ASSOCIAÇÃO e de todos os seus componentes.

b)- Votar e ser votado para compor a Diretoria, na forma e condições previstas no capítulo competente destes ESTATUTOS.

c)- Recorrer às Assembléias Gerais nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visam assegurar as finalidades da ASSOCIAÇÃO.

ART. 7º - O associado cuja a conduta venha a contrariar as finalidades da ASSOCIAÇÃO, uma vez comprovado seu procedimento após verificação feita por um mínimo de três membros, será convidado a excluir-se do quadro social, e consequentemente, afastado da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO TERCEIRO

DAS ELEIÇÕES - DO MANDATO - DAS REUNIÕES:

ART. 8º - Nas eleições para renovação da Diretoria somente poderão votar e ser votado os sócios legitimamente admitidos na forma do Art. 3º. do presente, e com tempo legal de admissão nunca inferior a seis meses.

ART. 9º - O mandato de cada diretoria será de (01) um ano, permitindo-se a reeleição de seus membros, no todo ou em parte.

ART. 10º - As reuniões ordinárias da Diretoria serão mensais, e as extraordinárias quando necessárias.

ART. 11º - O diretor que faltar a três (03) reuniões consecutivas sem motivo justo e aceito pela Direção, perderá seu mandato, e neste caso sua vaga será preenchida por outro associado escolhido pela Diretoria.

ART. 12º - As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados sob qualquer forma ou pretexto.

ART. 13º - Não será permitida a representação de associado em reuniões ou assembléias, através de procuração, carta ou autorização.

ART. 14º - As decisões da Diretoria serão consideradas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO QUARTO

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 15º - Haverá uma assembléia geral ordinária anualmente para apreciação das contas e do relatório do exercício findo, bem como para a eleição da nova diretoria. Será efetuada na segunda quinzena de março.

ART. 16º - As assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias somente poderão ser realizadas em primeira convocação, com um comparecimento de pelo menos cinquenta por cento dos associados capacitados e em condições de votar.



ART. 179 - Existindo número legal para a realização das assembleias convocar-se-á outra no mesmo local e após uma hora, poderá estar realizada com qualquer número de sócios presentes e em condições de exercer o voto.

ART. 189 - As assembleias gerais serão iniciadas pelo Presidente da Diretoria vigente, devendo este colocar após a abertura dos trabalhos, a presidência a disposição do plenário que a seguir indicará um associado para presidir-las ou poderá, também, manter o mesmo Presidente.

ART. 199 - As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas por vontade da Diretoria, mediante aviso discriminando os motivos, publicando na imprensa local ou através de comunicação escrita a cada um dos associados, sempre com prazo de cinco (5), dias de antecedência.

§ ÚNICO - Também serão tomadas iguais providências no caso de assembleia ordinária.

ART. 209 - Poderão os associados convocar assembleias gerais extraordinárias, mediante requerimento assinado por no mínimo de dois terços dos sócios aptos a voto, sempre se informando o motivo da convocação.

ART. 219 - Somente poderá ser votado ou fazer parte da Diretoria pessoa que, sendo associada, com seus direitos em ordem, tenha sido recuperada do vício do alcoolismo.

ART. 229 - Estes ESTATUTOS somente poderão ser reformados, no todo ou em parte, com a aprovação, em assembleia geral extraordinária, de um mínimo de dois terços dos associados.

CAPÍTULO QUINTO

DA ADMINISTRAÇÃO - E DEVERES DOS DIRETORES:

ART. 239 - A ASSOCIAÇÃO será administrada por uma diretoria composta de um (01) - Presidente, dois vices presidente, um (01) primeiro tesoureiro, um, (01) segundo tesoureiro, um (01) primeiro Secretário, um (01) segundo secretário e o Conselho Fiscal que será composto por sete (07) membros, elegendo estes um Presidente.

ART. 249 - É atribuição da Diretoria:

- a)- Convocar as assembleias gerais.
- b)- Resolver todas as questões de administração e tomar medidas necessárias e convenientes ao bom andamento e aplicação das finalidades da ASSOCIAÇÃO.
- c)- Admitir associado ou excluí-lo nos casos previstos.
- d)- Zelar pela conservação do patrimônio social e pelo conceito da ASSOCIAÇÃO.
- e)- Elaborar o regime interno da Associação, fazendo com que o mesmo seja rigorosamente cumprido e obedecer todas as disposições do presente ESTATUTO.
- f)- Resolver todos os casos omissos ao presente.



ART. 25º - As reuniões da Diretoria somente terão validade com o comparecimento de um mínimo de três (03) membros diretores.

ART. 26º - Ao presidente compete:

- a)- Presidir as reuniões da Diretoria e assembléia geral.
- b)- Rubricar os livros da ASSOCIAÇÃO, assinar ATAS e demais documentos, bem como, em conjunto com o Tesoureiro movimentar contas bancárias, fazendo depósitos ou retiradas, emitindo cheques, efetuando pagamentos devidamente autorizados.
- c)- Elaborar um relatório circunstancial de todos os acontecimentos de sua gestão, apresentando-o à Diretoria e à assembléia geral ordinária na segunda quinzena do mês de março de cada ano.
- d)- Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, defendendo-a em quaisquer ações que lhe forem propostas e para tanto constituindo advogados, contratando honorários, após consulta e assentimento dos demais membros da Direção..

ART. 27º - Ao Vice Presidente compete:

- a)- Auxiliar o Presidente em suas atribuições.
- b)- Substituí-lo em sua falta ou impedimento.

ART. 28º - Ao Secretário compete:

- a)- Organizar e manter em perfeita ordem toda correspondência da Associação, registro dos associados, redação das atas e demais serviços de expediente.
- b)- Dirigir na falta do Presidente e vice, as reuniões ordinárias mensais, relatando após, todo ocorrido nas mesmas.

ART. 29º - Ao Tesoureiro Compete:

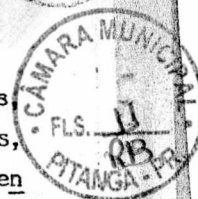
- a)- Efetuar quaisquer recebimento ou pagamentos, sempre em nome da Associação e com a ciência da Diretoria.
- b)- Assinar com o Presidente, todos os documentos que representam valores, especialmente depósitos ou retiradas de dinheiro em estabelecimentos bancários.
- c)- Manter em boa guarda e conservação todos os valores da ASSOCIAÇÃO.
- d)- Apresentar anualmente o balancete da ASSOCIAÇÃO perante a assembléia geral ordinária.
- e)- Exibir, sempre exigida pela diretoria, a situação econômica da ASSOCIAÇÃO.

ART. 30º - Ao segundo secretário e Tesoureiro compete:

- a)- auxiliar, respectivamente, os primeiros de seus cargos.
- b)- Substituí-los em suas faltas ou impedimentos.

ART. 31º - Ao conselho Fiscal compete:

- a)- Fiscalização permanente dos atos da Diretoria, reconhecendo ou não a exatidão de suas contas bem como de sua atuação.
- b)- Proceder a exames periódicos da toda escrita da ASSOCIAÇÃO, elaborando relatórios.
- c)- Os balanços da ASSOCIAÇÃO somente terão validade depois de examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal.



4 - É facultado ao Conselho Fiscal seu comparecimento às reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO SEXTO

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

- ART. 32º - O patrimônio será constituído por valores em móveis, imóveis, dinheiro, títulos ou haveres que a Associação venha a adquirir por compra, doação ou legado.
- ART. 33º - O patrimônio social não poderá ser alienado ou onerado, no todo ou em parte, salvo em caso de comprovada necessidade da ASSOCIAÇÃO ou tendo em vista o seu evidente progresso social.
- ART. 34º - A decisão da Diretoria com referência à hipótese prevista no artigo anterior, somente será válida se ratificada por dois terços dos associados aptos a opinar em assembleias gerais especialmente convocados para tal fim.

CAPÍTULO SÉTIMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ART. 35º - A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRA DE PITANGA, terá duração ilimitada.
- ART. 36º - A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRA DE PITANGA, não será extinta enquanto houver um mínimo de (05) cinco associados que se disponham a mantê-la.
- ART. 37º - A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRA DE PITANGA, embora se disponha a colaborar desinteressadamente com qualquer outra entidade similar, declara-se independente de suas congêneres, sendo vedada sua fusão, sob qualquer pretexto, à qualquer outra organização.
- ART. 38º - A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRA DE PITANGA, não admitirá em suas reuniões ou pregações, qualquer referência crítica aos poderes constituídos da Nação, bem como à entidades religiosas ou correntes políticas.
- ART. 39º - A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRA DE PITANGA, declara-se equidistante de qualquer movimento estranhos às suas finalidades, sendo rigorosamente proibido, em suas reuniões, a prática ou pregações de quaisquer cultos religiosos ou manifestações políticas.
- ART. 40º - Somente com prévia autorização da Diretoria poderão ser realizadas conferências, palestras, publicações, ou qualquer comunicado em nome da Associação, quer em sua sede como fora dela.
- ART. 41º - Os associados não responderão individualmente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.
- ART. 42º - A ASSOCIAÇÃO se manterá com a CONTRIBUIÇÃO EXPONTANEA de seus associados, registrados pela tesouraria, ou de quem queira fazê-la, de tudo dando recibo em seu nome.
- ART. 43º - A ASSOCIAÇÃO criará sua própria bandeira a qual será sempre presente, ao lado do Pavilhão Nacional, em suas reuniões,



nt. 53-

ART. 450 - A Câmara Municipal poderá ser dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§ ÚNICO - Extinta a entidade, todos os bens e direitos, assim como o patrimônio de seus bens reverterão em benefício de entidade continuada, sempre sediada em território nacional, a juízo da Assembleia que determinar o encerramento das atividades.

ART. 452 - São sócios fundadores:

Irmã Igina Finger, Jader Vieira de Souza, Edvino Silva, Pedro Iubel Knaut, José Edgar Costa, José Amarildo Vieira, Demétrio Cedraz, Otávio Martins, José Agostinho Passani, João G. Muniz, José Adalino Beppler, Miguel Bertão, Jacob Cerbal, Alarico Oliveira Marcondes, todos residentes no Município de Pitanga-Pr.

§ ÚNICO - A Diretoria definitiva fica assim formada:

Presidente de Honra - Irmã Igina Finger

Presidente - Jader Vieira de Souza

Vice-Presidente - Edvino Silva

1º Vice - Pedro Iubel Knaut

1º Secretário - José Edgar Costa

2º Secretário - José Amarildo Vieira

1º Tesoureiro - Demétrio Cedraz

2º Tesoureiro - Otávio Martins

CONSELHO FISCAL

Presidente - José Agostinho Passani

1º Conselheiro - João G. Muniz

2º " - José Adalino Beppler

3º " - Miguel Bertão

4º " - Jacob Cerbal

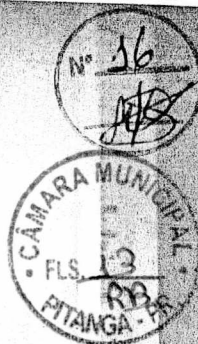
5º " - Alarico Oliveira Marcondes

ART. 462 - Esses ESTATUTOS foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia vinte e quatro de maio de um mil novecentos e oitenta e seis.

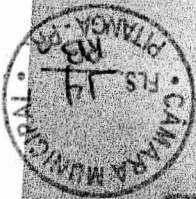
Pitanga, 24 de maio de 1986.

CIC 410 338 229.34
José Edgar da Costa
1º SECRETÁRIO

CIC 426.625.809.34
Alarico
PRESIDENTE



13 de Maio de 1987
 para o Sr. J. J. J.
 Juiz de Direito do Juízo de 1ª Instância
 do Poder Judiciário do Estado de São Paulo
 para o Sr. J. J. J.
 Juiz de Direito do Juízo de 1ª Instância
 do Poder Judiciário do Estado de São Paulo



PITANGA
 Aux. Jurisprudência
 Deodil Aparecido Figueiredo

18.16
 1987
 4340-
 1987



Wilton Brito.

Mariano Macolin

Dere Pereira Correia

Guarez Nahum m
Suplentes

Adir Fernandes

Pedro Batista Pontes

Jose Roberto Mainoey

Milton Cordeiro

39 PR

Nº 18



Ata da Assembleia Geral Ordinária
Aos dezesseis dias do mês de Setembro de 2017
estiveram reunidos em Assembleia Geral Ordina-
ria para eleição da Diretoria Executiva da A.R.A.
e Conselho Fiscal, para o exercício 2017/2018, às 20:00
h (Vinte horas) o presidente da A.R.A. sr. Nereu
dos Santos, agradeceu a presença de todos e
convidou o associado Jader Vieira de
Souza para Coordenar a Assembleia. O asso-
ciado tomou posição e iniciou a reunião, e
como não houve quórum; para obedecer o
Edital de convocação e estatuto, prorrogou
o horário e às 20:30h (Vinte horas e trinta minutos)
iniciou oficialmente a reunião com os asso-
ciados presente. Em primeiro lugar, con-
vidou o atual Presidente Nereu dos Santos
para fazer uso da palavra, onde discorreu
sobre sua Gestão, agradecendo a colabora-
ção dos associados e socios aspirantes
pela cooperação paga durante seu manda-
to. Entre outros pontos discorreu sobre a aquisi-
ção de equipamento tecnológico de projeção, pa-
ra melhorar a comunicação do salientado.



leiria, que verificou a presença de todos e falou de sua responsabilidade de ao candidato se a presidente da mostrando-se interessado a ampliar a atuação nos associados e na conquista de novos associados. Para terminar dedicou-se a manutenção de reuniões, término de obras dignamente iniciada pelo Presidente Vêren e amon, cu iniciem outros construtores necessários, para o bem dos associados. Com a seguinte representação, seus e para uma lista de candidatos que são os seguintes:

Presidente: José Gilson Mendes Teixeira
Vice-Presidente: Jorden Vieira de Sousa
2º Vice-Presidente: Merson dos Santos
1º Secretário: Mario Gabrielis
2º Secretário: Fausto Renato da Silva
1º Tesoureiro: Altamir Pauluk
2º Tesoureiro: Sebastião Viktor
Conselho Fiscal:

Membros: Horiz Pereira, Vitoria Antunes da Costa, José Pedro Raimundo, Wilson Brito Mariano Macchum, Dine Pereira Pereira e Soares, Galim Pulebentes, Adin Fernandes, Pedro de Fista Pontes, José Roberto Almeida, Antônio Cardozo. Após a representação retornou a palavra ao coordenador da Assembleia Especial Jorden Vieira de Souza, que em seguida iniciou

a eleição que de comum acordo foi feita por aclamação, e não havendo manifestação foi considerada elita a chapa representada que designa o associado Ilmo Carlos Soares para ser o presidente de Honra da Gestão ora elita, que será empossada no dia 18 de Novembro de 2017.

Em tempo: na frase "não havendo manifestação", acrescenta-se "Contrária".

Nada mais a tratar o Coordenador encerrou a Assembleia, agradecendo a presença de todos e eu, secretário, encerro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

~~João~~

Henrique dos Santos

Jose Gilson Mendes Teixeira

Wally NOL

Edis Fernandes

Valmir Mack de Arruda

Antonio Dora de Amorim

Salvador Raul

João Alberto Muniz

Wilson Brito

Vinice Corrêa

Luiz Tonore

Mario Cabral

Antônio S. de S. S. S.

Ilmo Carlos Soares

Antônio Dami de Mates, discorreu sobre o que é a RIT, e empo digo, e compôs a mesa de honra. depois convidou o associado para ficar em pé para renovar o compromisso. Assim sendo convidou o Associado Faustino Pereira dos Santos para dar o testemunho da renúncia. Em seguida passou a palavra para o Presidente Nereu dos Santos p/ seu pronunciamento, e logo após convidou o Presidente eleito para a ser empossado, Dr. José Gilson Mendes Teixeira, presidente eleito chegou a tribuna, e O Nereu num abraço o empossou simbolicamente, após ser empossado ~~com~~ falou sobre suas metas e em seguida empossou seus pares, convidou-os a tomar assento na mesa da diretoria eleita. A nova diretoria ficou assim composta:

Presidente - Nereu dos Santos
Presidente - José Gilson Mendes Teixeira
1º Vice Presidente - Gader Vieira de Souza
2º Vice Presidente - Nereu dos Santos
1º Secretário - Mário Gakhariz
2º Secretário - Faustino Pereira Santos
1º Tesoureiro - Fabeniz Pauluk
2º Tesoureiro - Sebastião Vitor
Conselha Fiscal
Leuzi, Correia, Vitoria Antunes Costa, José Pedro Ramos, Wilson Brito, Mariano

empresaria a nova diretoria,
foi liberada a palavra para quem
quizer usa-la. Após esse momento
foi feito a oração final. e passa-
-se para o aniversário da ARA. Cantou
o Paralelo a você, e o bloco foi cortado
e servido salgadinhos e refrigerante,
foi uma ótima festa de aniversário.
Mada mais a tratar o presidente
passou a palavra ao Coordenador
e este iniciou a reunião
do que eu Jader Vinícius da
assim a presente até que
assinada pelos presentes que
quiserem fazer.

pausa

Lythuro Dorei de Mota

Olis Lomio

Osire Pereira Lomio

Valmirio Nach de Arruda

Mauro José Mendes

Rogério Maria Leticia

Julia dos Santos

João Luiz

Roberto Paulo

Amilcar Cordeiro

J.A. Beppia

Manoel Cabral

Vitor dos Santos

Kela Patricia

Wilson Brito

Forayado de Juncos
Academia de Juncos
Calle 10





Ata de Posse de Diretoria

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2017. Em primeiro lugar o Presidente Nereu dos Santos, agradeceu a presença de todos, e passou a palavra para o Associado Antonio Darci de Matos, para coordenar a reunião .Em seguida o Coordenador Antonio Darci de Matos , discorreu sobre o que é a ARA, e empo, digo compôs a mesa de honra, depois convidou os Associados para ficar em pé para renovar o compromisso Assim sendo convidou o Associado Faustino Pereira dos Santos para dar o testemunho da reunião. Em passou a palavra para o Presidente Nereu dos Santos p/ seu pronunciamento , e logo após convidou o Presidente Eleito para a ser empossado. O Sr Jose Gilson Teixeira, presidente eleito chegou a tribuna, e o Nereu num abraço o empossou simbolicamente e , Após ser empossado, falou sobre suas metas e em seguida empossou seus pares, convidou-os a tomar assento na mesa da diretoria eleita. A nova diretoria ficou assim composta Presidente de Honra Ilton Carlos Soares, Presidente Jose Gilson Mendes Teixeira, 1º Vice Presidente Jader Vieira de Souza, 2º Vice Presidente Nereu dos Santos, 1º Secretário Mario Gabroviz , Secretário Faustino Pereira dos Santos, 1º Tesoureiro Zalbeniz Pauluk, 2º Tesoureiro Sebastião Vitor, Conselho Fiscal, Luiz Correia, Vitoria Antunes da Costa, Jose Pedro Ramos, Wilson Brito, Mariano Macohim, Dirce Pereira Correia, Juarez Nahmm,- Suplentes Adir Fernandes, Pedro Batista Pontes , Jose Roberto Hainocz e Amilton Cordeiro. Depois de empossada a nova diretoria, foi liberada a palavra para quem quisesse usa-la. Após esse momento foi feito a oração final e passou-se para o Aniversario do ARA .Cantou-se o Parabéns a Você, e o bolo foi cortado e servido salgados e refrigerante. Nada mais a tratar o Presidente passou a palavra ao Coordenador e este encerrou a reunião quando eu, Jader Vieira de Souza assino a presente ata que vai assinada pelos presentes que o quiserem fazer.(ass) Jader Vieira de Souza , Antonio Darci de Matos, Luiz Correia, Dirce Pereira Correia ,Valmira Nack d Arruda, Mauro Jose Mendes, Rayana Maria Petrecherm, Nereu dos Santos, Juarez Nahmm , Zalbeniz Pauluk, Amilton Cordeiro, J.A. Beppler, Mario Gabroviz, Vitor V dos Santos, Pedro Batista Pontes, Wilson Brito, Terezinha de Lima , Lademiro Heucko , Joanides Calixto.



Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE saia com ***, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00089240

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.321.972/0001-38	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO		CGC		ATIV. CNAE ***	VÁLIDO ATÉ 30/06/1998
CPF DO RESPONSÁVEL 426.629.829 - 34		ÓRGÃO DA SRF (0910401) - GUARAPUAVA		CGC	
NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) ASS. DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA A.R.A.		CGC		CGC	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		CGC		CGC	
LOGRADOURO R. PRES. GETULIO VARGAS		NÚMERO 130	COMPLEMENTO SALAO PAROQUIAL		
CEP 85200-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGA	MUNICÍPIO PITANGA		UF PR	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.					M970500